



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Proc. Adm. 0611030/2023

Folha 1683

Rubrica *CR*

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060301/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0611030/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUIMARÃES/MA E A EMPRESA AJM  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA  
NO CNPJ N° 40.618.893/0001-58, NA  
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Emilio Habib, s/n, Centro, Guimarães/MA, CEP: 65. 65.255-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.505.334/0001-30, neste ato representada pela Sra. Marinilde de Deus Machado, inscrita no CPF n° 281.986.463-53, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ N° 40.618.893/0001-58, situada na Av. Nações Unidas S/N Centro CEP: 65.550-000 São Bernardo/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alberto Costa Ferreira Neto CPF: 035.352.053-52 RG N° 226240420022, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 0611030/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE direcionado aos alunos do Município de Guimarães - MA, para o ano letivo de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
12	BISCOITO DOCE A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane de 400 g, em caixas de papelão contendo 24 unidades. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	Caixa	ESTRELA	137	R\$ 129,01	R\$ 17.674,37

AJM  
COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:40618  
893000158

*Assinado de*

Assinado de  
forma digital por  
AJM COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:406188930  
00158  
Dados:  
2024.03.07  
12:17:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Proc. Adm. 0611030/2023

Folha 1689

Rubrica

13	BISCOITO, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade até 6 meses antes do vencimento, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Caixas com 24 unidades, contendo embalagens individuais de 400 g. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	Caixa	CAPRISH OW	175	R\$ 121,00	R\$ 21.175,00
14	BISCOITO, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade até 6 meses antes do vencimento, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Caixas com 24 unidades, contendo embalagens individuais de 400 g. (COTA RESERVADA 25%)	Caixa	CAPRISH OW	58	R\$ 121,00	R\$ 7.018,00
32	MARGARINA COM SAL: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina a. estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico. conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio. acidulante: ácido cítrico. aromatizante: aroma idêntico ao natural. antioxidantes: edta, tbhq e bht. corantes: urucum e cúrcuma; uma porção de 10 gr. deverá conter no máximo: 50% lipídios, 45 kcal, 5,0 gr. de gorduras totais, 1,5 gr. de gorduras saturadas, 45 mcg de vitamina a e isento de gorduras trans; suas condições deverão estar de acordo com a nta-50, decreto 12486, de 20/10/78, e portaria 372, de 4 de setembro de 1997; validade mínima 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico atóxico. peso: embalagem contendo 500 g.	Unidade	DELINE	75	R\$ 6,80	R\$ 510,00
39	SAL - refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária 30 kg.	Fardo	VENEZA	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Proc. Adm. 0611030/2023

Folha 1685

Rubrica

43	VINAGRE DE ÁLCOOL, isenta de sujidade. Deve apresentar embalagem intacta, não estufada e/ou amassada. Fardo contendo 12 unidades de 500 ml, prazo de validade e 23 informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de (06) meses.	Fardo	GOTA	37	R\$ 19,00	R\$ 703,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.386,37</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.386,37 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade/Orçamentária: 0401 Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 12 361 0014 2.009 — Manutenção da Alimentação Escolar  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

Proc. Adm. 0611030/2023

Folha 1686

Rubrica [assinatura]

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Guimarães – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993,

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

Proc. Adm. 0611030/2023

Folha 1687

Rubrica

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guimarães/MA, 07 de março de 2024.

AJM  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:40618  
893000158

Assinado de forma  
digital por AJM  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:4061889300  
0158  
Dados: 2024.03.07  
12:18:04 -03'00'

*Assinado*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

Proc. Adm. 0611030/2023

Folha 1688

Rubrica

Marilide de Deus Machado  
CPF nº 281.986.463-53  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**AJM COMERCIO E  
SERVICOS**

**LTDA:40618893000158**

Assinado de forma digital por AJM  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40618893000158

Dados: 2024.03.07 12:18:17 -03'00'

**AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ N° 40.618.893/0001-58**

Sr. Alberto Costa Ferreira Neto

CPF: 035.352.053-52

RG N° 226240420022

Representante Legal

CONTRATADA